CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...175.....
PROJETO DE LEI..181/95
AUTORIA.....Executivo
.....R.

LEI Nº 149/95

1442 10
31 12 95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **M. BERTOLI E CIA. LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **M. BERTOLI E CIA. LTDA** - CGC/MF 00.471.261/0001-90, o lote de terras sob nº 14 (quatorze) da Quadra nº 02 (dois) com áreade2.400 m² do Parque Industrial Zona Oeste-2ª Etapa, loteamento este resultante da unificação dos lotes 1-C/REM., nº 1-C-A-1 e nº 1-C-A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município de Apucarana, conforme matrículas nºs 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - Os imóveis doados serão destinados à edificação de sua sede que atuará no ramo de fabricação e comércio de bonés e confecções.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para findá-la e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Os imóveis doados só poderão ser alienadosapós 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido as condições constantes do artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal